



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 010/2017

Protocolo nº 083/2017

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 17 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **Concorrência nº 002/2017** para a contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou pelo "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação, para a Secretaria Municipal de Administração-SEAD, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo, sita na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar da presente Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências constante deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

3.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Santo Augusto-RS;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** empresas enquadradas nas vedações estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e
- i)** outras situações vedadas em lei.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



4 DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A autenticação de documentos, através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01(um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

5.3 As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a apresentação à Comissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

5.7 Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Para efeitos de representação e credenciamento, os interessados deverão se apresentar junto a Comissão de Licitações no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação do representante legal e do contrato social/estatuto social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da licitante, bem como, contrato social ou estatuto social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

6.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

6.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 6.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

6.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.5 Os documentos solicitados no subitem 6.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira até às **14h do dia 17/02/2017**, no Protocolo Geral, localizado no 2º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

7.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

7.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE E E-MAIL.
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

7.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelos Correios ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes.

7.4 o Município não se responsabilizará e nem serão aceitos envelopes com documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal ou entregues em outros setores e locais que não o indicado no subitem 7.1 ou entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte), caso a Microempresas(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP) pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativo aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e

Obs. O atestado deve ser apresentado em papel timbrado ou com o carimbo de CNPJ da empresa atestante. No corpo do Atestado deverá conter no mínimo os dados do contrato, descrição do objeto do contrato, nome legível e cargo/função de quem o assina.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

b.2) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

8.4 Todos os termos de declaração deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

8.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras inseridas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

8.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8.7 Sugerimos que os documentos, propostas e demais pertinentes sejam apresentados em pastas, presos com dois furos ao centro, preferencialmente, numeradas e rubricadas no canto superior direito.

8.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais e as previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 No **Envelope nº 02** – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação do proponente:

a) Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do Sistema de Ensino ofertado, preço unitário aluno/ano e total por segmento e preço global, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casas após a vírgula, assinada pelo licitante ou seu representante legal;

Obs. 1: Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar contidos e devidamente computados todos os benefícios, custos ou despesas diretas e indiretas, necessárias e incidentes para a consecução do objeto licitado, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital, por parte das licitantes.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do Contrato e pela representação da licitante durante a execução do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato) e

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, assinatura e rubrica em todas as folhas do representante legal do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

9.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4 Para fins de julgamento, o preço máximo que será admitido por este Município, será de:

Item	Item/Segmento	Quant/nº alunos	Valor Unit. (Aluno/Ano) (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Educ. Inf.- 4 anos	173	220,00	38.060,00
02	Educ. Inf.- 5 anos	180	220,00	39.600,00



03	Ens. Fund. I – 1º ano	88	296,00	26.048,00
04	Ens. Fund. I – 2º ano	82	296,00	24.272,00
05	Ens. Fund. I – 3º ano	82	296,00	24.272,00
06	Ens. Fund. I – 4º ano	91	296,00	26.936,00
07	Ens. Fund. I – 5º ano	95	296,00	28.120,00
08	Ens. Fund. II – 6º ano	106	398,00	42.188,00
09	Ens. Fund. II – 7º ano	81	398,00	32.238,00
10	Ens. Fund. II – 8º ano	100	398,00	39.800,00
11	Ens. Fund. II – 9º ano	67	398,00	26.666,00
Preço Global (R\$)				348.200,00

9.4.1 Será desclassificada a licitante cuja proposta for superior ao limite estabelecido acima.

9.5 Sugerimos que os documentos, propostas e demais pertinentes sejam apresentados em pastas, presos com dois furos ao centro, preferencialmente, numeradas e rubricadas no canto superior direito.

9.6 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar à justa remuneração do objeto licitado.

9.7 Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do objeto, conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8 Os documentos solicitados no subitem 9.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

10 DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 6 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade da Comissão da realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01-Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada pelo **Menor Preço Global**.

10.10 Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) manifestamente inexequível, assim declarada pela Comissão de Licitação, conforme prevê o Artigo 48 da Lei 8.666/93;

Obs. A Comissão poderá promover diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados;

c) apresentadas abertas ou enviadas em desacordo com o previsto neste Edital;

d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada e

e) apresentar valores superiores ao discriminado no item 9.4 deste Edital.

10.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.13 A Proposta que atender em sua essência aos requisitos do Edital, eventuais erros serão corrigidos na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição de quantidades, a quantidade será devidamente corrigida, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total e

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.14 No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

10.15 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.16 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.17 Satisfeitas as exigências legais, será dado vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.18 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no Artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10.20 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DA IMPUGNAÇÃO:

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e o licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 O pedido de impugnação deverá ser registrado junto ao Setor de Protocolo do Município de Santo Augusto, situado no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.3 A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Publicações Legais-Licitações.

11.4 Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

11.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório e se afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.6 Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito ou quem este designar, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sujeita as sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, caso requerido, de forma motivada, durante o transcurso do respectivo prazo e desde que aceita pela Administração.

13.3 É condição para assinatura do Contrato que a licitante vencedora mantém validas as condições de habilitação.

13.4 Caso o primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, ficando sujeita a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 O conteúdo do presente Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá vigência até o término do período letivo do ano de 2017, data em que, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser prorrogado com base no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 a critério da Administração, ficando suspenso o contrato no período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município).

14.2 Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o fornecimento do material, na quantidade solicitada, bem como, para apresentação do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), contados da assinatura do contrato.

14.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado, por no máximo 05 (cinco) dias, mediante pedido expresso e justificado da Contratada e desde que aceito pelo Contratante. O pedido deverá ser protocolado no Protocolo Geral, antes do decurso do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.2.2 Aprovado o cronograma das atividades pela Fiscalização do Contratante, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para dar início à execução das atividades.

14.3 O objeto deverá ser fornecido/executado em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis à matéria. A Contratada deverá realizar revisão e complementação do material fornecido ou serviços prestados sempre que solicitada ou quando houver alteração na legislação atinente a matéria, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

14.4 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, relatórios representativos dos trabalhos desenvolvidos, bem como comparecer a eventuais reuniões promovidas pelo Contratante, quando solicitado pela Equipe Pedagógica da SMEC, cuja comunicação deverá ser dada no prazo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

14.5 Caso o objeto fornecido/executado não corresponder ao exigido no Edital e seus anexos, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a sua substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando o atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, ficando sujeita a Contratada às sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização dos dados e informações constantes dos materiais e/ou prestadas pela Contratada.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade do material solicitado, acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de



Educação e Cultura-SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

15.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

15.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

15.5 O Contratante pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à Contratada, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-215 e 3390/53-237, constantes do orçamento vigente.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante solicitação da Contratada acompanhada da documentação comprobatória, protocolada no Protocolo Geral.

17.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, mediante solicitação da Contratada, protocolada no Protocolo Geral.

18 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto poderá ser alterado (acrescido ou suprimido) por aditivo contratual no interesse público, devendo ser acatado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

19.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser



responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ofertada devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Equipe Pedagógica da SMEC ou por servidor ou comissão designada, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.2 A fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.3 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais e serviços

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



utilizados na execução do objeto, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.4 O Fiscal do Contrato deverá manter registros de quaisquer ocorrências relevantes ao fornecimento/execução do objeto.

21.5 Qualquer alteração na execução do objeto deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Fiscalização. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado no Protocolo Geral.

21.6 Não serão aceitos quaisquer alterações sem autorização expressa da Fiscalização do Contrato.

21.7 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

21.8 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelo fornecimento/execução dos serviços.

22 DAS OBRIGAÇÕES:

22.1 Constituirão obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Executar as atividades adequadas ao pleno atendimento dos alunos, professores e equipe pedagógica, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, nas normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação;
- b)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- c)** Substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo assinalado, contados do recebimento de solicitação ou notificação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se ainda, às cominações legais;
- d)** Comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
- e)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

22.2 Constituirão obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros;
- e)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;
- g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

23.2 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

23.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste Edital, para o recebimento dos mesmos.

23.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

23.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.

23.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

23.10 Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

23.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da ordem de início dos serviços ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

23.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.15 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.16 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos necessários a execução do objeto, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos, assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades administrativas, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades legais.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.18 Constituem anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.19 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 12 de janeiro de 2017

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil – modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, através do fornecimento:
 - a) de material didático pedagógico impresso e digital, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);
 - b) de objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, disponibilizados em uma plataforma acessível para alunos, pais e educadores da rede;
 - c) de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e na modalidade EAD;
 - d) de Avaliações Integradas de Desempenho periódicas para alunos do Ensino Fundamental I e II;
 - e) de Avaliação Simulada modelo Prova Brasil para alunos do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental;
 - f) cursos de Capacitação e Formação;
2. A intenção na aquisição de um Sistema Pedagógico de Ensino é a de implantar uma política voltada para uma educação básica de qualidade, que prepare as crianças e jovens da Rede Municipal de Ensino para o mundo atual, atendendo às necessidades de uma formação focada na teoria e prática, melhorando os índices de resultados nas avaliações oficiais.
3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, Artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extra escolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.
4. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático deverá oferecer Guia do Professor, com quadro de conteúdos do ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.
5. Espera-se, com a aquisição de um Sistema Estruturado, poder avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito. Por outro lado, abre um leque de possibilidades que permite às escolas explorar múltiplas alternativas de atendimento.
6. A força de um sistema de ensino não está na uniformização, na homogeneização das práticas e procedimentos, mas no respeito às diversidades regionais e na capacidade de se tirar proveito pedagógico delas. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conjunto com o Sistema Estruturado de Ensino objeto dessa licitação, para avançar em direção a uma melhor qualidade dos serviços prestados, deve estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles, fortalecer a profissão docente e a gestão escolar e cobrar suas responsabilidades, disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar e dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.
7. Estima-se que no ano letivo de 2017, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



SEGMENTO	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
Educ. Inf. Pré-escola – 4 anos	173	19
Educ. Inf. Pré-escola – 5 anos	180	21
Ens. Fund. I – 1º ano	88	15
Ens. Fund. I – 2º ano	82	15
Ens. Fund. I – 3º ano	82	14
Ens. Fund. I – 4º ano	91	17
Ens. Fund. I – 5º ano	95	23
Ens. Fund. II- 6º ano	106	Língua Portuguesa: 08 Matemática: 07 Ciências: 07 História: 05 Geografia: 05 Arte: 03 Inglês: 02 Educ. Física: 06
Ens. Fund. II- 7º ano	81	Língua Portuguesa: 05 Matemática: 05 Ciências: 06 História: 06 Geografia: 05 Arte: 03 Inglês: 02 Educ. Física: 06
Ens. Fund. II- 8º ano	100	Língua Portuguesa: 06 Matemática: 05 Ciências: 04 História: 06 Geografia: 05 Arte: 03 Educ. Física: 06
Ens. Fund. II- 9º ano	67	Língua Portuguesa: 06 Matemática: 05 Ciências: História: 06 Geografia: 05 Arte: 03 Educ. Física: 06

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS

8. O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino sob pena de desclassificação.

9. Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos e os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB/PROVA BRASIL.
- Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:
 - a) Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
 - b) Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
 - c) Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
 - d) Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade; e
 - e) Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
 - O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.
 - Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e
 - Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO - LOGÍSTICA

10. Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:
- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
 - As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:
 - a) Entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
 - b) O pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura demandante com até no máximo 10 (dez) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
 - c) O material didático com “defeito” será substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até no máximo 10 (dez) dias corridos após data de recebimento da solicitação, sem custo ao município.

MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO - DESCRITIVO

Do Material Didático Para a EDUCAÇÃO INFANTIL – Modalidade Pré-escola 4 (quatro) e 5 (cinco) anos

11. A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições de Educação Infantil municipais. Como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas.
12. O Sistema de Ensino, por meio de recursos gráficos e tecnológicos, oferece à Educação Infantil experiências didáticas diferenciadas que englobam o contato inicial da criança com a Língua escrita, os gêneros textuais, bem como atividades que envolvem a arte e o raciocínio lógico. Como primeira etapa da Educação Básica, na qual as crianças iniciarão sua jornada escolar e, portanto, necessitam de experiências educativas desafiadoras e prazerosas, os investimentos que contribuem para a qualidade da prática de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, por si só, se justificam.
13. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil – Modalidade Pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



em grupo na formação da criança, desenvolvendo o universo da linguagem (escrita, oral, corporal, visual, musical e matemática) em todas as suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam à criança desenvolver noções referentes à natureza e à vida em sociedade.

14. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral contendo indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

15. O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, com propostas de ludicidade, como jogos, brinquedos e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo.

MATERIAL DIDÁTICO da Educação Infantil – Modalidade Pré-escola 4 (quatro) e 5 (cinco) anos

- Um livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar.

- Livro de Atividades Musicais acompanhado de CD com músicas e cantigas de domínio público.

- Material do Aluno – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, a serem utilizados ao longo de 01 (um) ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanhar Diário Escolar (Agenda).

- Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio, bem como constar proposta e material de apoio à leitura. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

- Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno da Educação Infantil – 5 anos e aos professores 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados.

Do Material Didático Para o ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1º ao 5º ano)

16. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a proposta deve dar continuidade e ampliar o processo de alfabetização e letramento iniciado na Educação Infantil. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos: aprendizagem significativa, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual.

17. É importante destacar o papel decisivo da aprendizagem da Matemática no desenvolvimento das crianças, tanto no processo de formação das estruturas cognitivas e de capacidades intelectuais gerais, quanto na estruturação do pensamento, tornando mais ágil o raciocínio dedutivo do aluno e sua capacidade de resolver problemas – algo tão requerido nas múltiplas aplicações no mundo do trabalho.

18. Também no que diz respeito ao ensino de Ciências Naturais, a interação com o mundo natural é condição necessária para o desenvolvimento das estruturas causais, isto é, das estruturas que estão na base dos processos explicativos. São elas que permitem aos alunos desenvolver a capacidade de estabelecer relações de causa e efeito e, ultrapassando o nível da simples constatação, chegar a elaborar modelos explicativos capazes de informar a razão do fenômeno observado.



19. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

MATERIAL DIDÁTICO do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano

- Material do Aluno – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e 1 caderno anual de Arte. Acompanhar Diário Escolar (Agenda).

- Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR e um MANUAL PARA ARTES que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

- Materiais Complementares – que complementem as temáticas desenvolvidas ao longo do ano, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como empreendedorismo, cultura brasileira e outros deverão estar presentes.

- Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados.

Do Material Didático Para o ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - (6º ao 9º ano)

20. No Ensino Fundamental anos finais, o principal destaque em seu currículo é a introdução de disciplinas com atividades relacionadas à tecnologia. O que se pretende com isso é que os alunos desenvolvam competências e habilidades que vão muito além da simples memorização de fatos.

21. O material didático para os anos Finais do Ensino Fundamental deve, então, promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, análise e construção de hipóteses, incentivar a criatividade, buscando desenvolver nos alunos habilidades e competências essenciais para o prosseguimento de seus estudos no Ensino Médio. Os materiais devem apresentar situações didáticas, processos metodológicos e organizacionais de apropriação e de transmissão do saber e do agir diferenciados para atender às necessidades educativas essenciais dos alunos da educação básica.

22. O trabalho pedagógico a ser proposto nos anos finais do Ensino Fundamental deverá ter como eixo principal a formação e o desenvolvimento humano e, como contexto, os conhecimentos acumulados pela sociedade, do contato com o outro, das vivências e diferentes leituras de mundo.

23. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado aos anos finais do ensino fundamental, de 6º ao 9º ano, focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:

- **Língua Portuguesa** – o material didático deve favorecer o desenvolvimento da competência leitora e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática, devem ser apresentadas progressivamente.

- **Matemática** – material didático deve trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulem a experimentação e a reflexão.

- **História** – o material didático deve ter uma abordagem crítica e contextualizada, estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado.

- **Geografia** – o material didático deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos.

- **Ciências** – o material didático deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade. Para o 9º ano, o conteúdo deverá ser apresentado em duas frentes: Química e Física.

- **Língua Inglesa** – o material didático deve conter atividades escritas, exercícios de compreensão oral, leituras de diferentes gêneros textuais, canções e projetos, todos adequados aos interesses da faixa etária dos alunos.

- **Arte** – material centrado em eixos de aprendizagem (produção, fruição e contextualização) com reprodução de obras de arte, releituras, reflexões, pesquisas sobre artistas e momentos históricos e culturais constituem o foco do trabalho.



- **Educação Física** – somente para os Professores, contendo orientações e sugestões de estratégias e atividades para cada série deste segmento.

24. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

MATERIAL DIDÁTICO do Fundamental – 6º ao 9º ano

- Material do Aluno – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo, mais 1 caderno anual de Língua Inglesa, 1 caderno anual de Arte. Acompanhar Diário Escolar (Agenda).
- Material do Professor – Similar ao do aluno contendo orientações metodológicas. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer CD de Língua Inglesa. Deve acompanhar o material do Professor, um Manual do Professor que deve tratar além da concepção do segmento e dos anos em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Também deve acompanhar material de Educação Física com 1 caderno anual.
- Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 3 (três) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

25. A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico conforme as seguintes especificações:

26. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco totalizando um mínimo de 40 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do mesmo, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;
- c) Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro)

27. Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;

28. Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

29. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, através de interlocutor determinado.

FORMAÇÃO CONTINUADA – MODALIDADE DE ENSINO A DISTANCIA – EAD

30. A empresa contratada deverá proporcionar qualificação à distância de professores e gestores de, no mínimo, 40h (quarenta) na modalidade de Ensino a Distância – EAD, em plataforma própria por níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Ensino Fundamental II - Anos Finais). Os temas deverão ser atuais relacionados ao processo educacional como



um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional, independente da área em que ele atue.

AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

31. Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental a partir do 2º ano avaliação educacional e institucional com o objetivo de diagnosticar a proficiência de seus alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, dentro dos moldes da Prova Brasil/SAEB.

PORTAL EDUCACIONAL

32. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

33. Para implantar o Sistema de Ensino, com todos os materiais e soluções educacionais para alunos da Educação Infantil- Modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2 e professores a Secretaria Municipal de Educação e Cultura investirá no máximo os seguintes valores, obtidos através de orçamentos anexos:

Segmento	nº de alunos	Valor
Educ. Inf.- 4 anos	173	R\$ 38.060,00
Educ. Inf.- 5 anos	180	R\$ 39.600,00
Ens. Fund. I – 1º ano	88	R\$ 26.048,00
Ens. Fund. I – 2º ano	82	R\$ 24.272,00
Ens. Fund. I – 3º ano	82	R\$ 24.272,00
Ens. Fund. I – 4º ano	91	R\$ 26.936,00
Ens. Fund. I – 5º ano	95	R\$ 28.120,00
Ens. Fund. II – 6º ano	106	R\$ 42.188,00
Ens. Fund. II – 7º ano	81	R\$ 32.238,00
Ens. Fund. II – 8º ano	100	R\$ 39.800,00
Ens. Fund. II – 9º ano	67	R\$ 26.666,00
		R\$ 348.200,00

34. Todos os materiais deverão ser entregues em um único endereço a ser definido pela Secretaria de Educação.

35. Fonte de pagamento: Rubricas: 215 (Educação Infantil) – R\$ 77.660,00
237 (Ensino Fundamental) – R\$ 270.540,00

Elaine Sapiezinski Ottonelli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____ no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

2.2 O conteúdo do Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Contratada, farão parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Constituirão obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Executar as atividades adequadas ao pleno atendimento dos alunos, professores e equipe pedagógica, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, nas normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação;
- b)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- c)** Substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo assinalado, contados do recebimento de solicitação ou notificação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se ainda, às cominações legais;
- d)** Comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
- e)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

3.2 Constituirão obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;



- b)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros;
- e)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;
- g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação.

4 DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá vigência até o término do período letivo do ano de 2017, data em que, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser prorrogado com base no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 a critério da Administração, ficando suspenso o contrato no período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município).

4.2 Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o fornecimento do material, na quantidade solicitada, bem como, para apresentação do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), contados da assinatura do contrato.

4.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado, por no máximo 05 (cinco) dias, mediante pedido expresso e justificado da Contratada e desde que aceito pelo Contratante. O pedido deverá ser protocolado no Protocolo Geral, antes do decurso do prazo estabelecido no subitem 4.2.

4.2.2 Aprovado o cronograma das atividades pela Fiscalização do Contratante, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para dar início à execução das atividades.

4.3 O objeto deverá ser fornecido/executado em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis à matéria. A Contratada deverá realizar revisão e complementação do material fornecido ou serviços prestados sempre que solicitada ou quando houver alteração na legislação atinente a matéria, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

4.4 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, relatórios representativos dos trabalhos desenvolvidos, bem como comparecer a eventuais reuniões promovidas pelo Contratante, quando solicitado pela Equipe Pedagógica da SMEC, cuja comunicação deverá ser dada no prazo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

4.5 Caso o objeto fornecido/executado não corresponder ao exigido no Edital e seus anexos, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a sua substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando o atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, ficando sujeita a Contratada às sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização dos dados e informações constantes dos materiais e/ou prestadas pela Contratada.

5 DO VALOR:

5.1 O preço global a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de R\$ ____ (____), sendo:

Item	Item/Segmento	Quant/nº alunos	Valor Unit. (Aluno/Ano) (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Educ. Inf.- 4 anos	173		
02	Educ. Inf.- 5 anos	180		
03	Ens. Fund. I – 1º ano	88		
04	Ens. Fund. I – 2º ano	82		



05	Ens. Fund. I – 3º ano	82		
06	Ens. Fund. I – 4º ano	91		
07	Ens. Fund. I – 5º ano	95		
08	Ens. Fund. II – 6º ano	106		
09	Ens. Fund. II – 7º ano	81		
10	Ens. Fund. II – 8º ano	100		
11	Ens. Fund. II – 9º ano	67		
Preço Global (R\$)				

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade do material solicitado, acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

6.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.5 O Contratante pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à Contratada, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-215 e 3390/53-237, constantes do orçamento vigente.

8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante solicitação da Contratada acompanhada da documentação comprobatória, protocolada no Protocolo Geral.

8.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, mediante solicitação da Contratada, protocolada no Protocolo Geral.

9 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto poderá ser alterado (acrescido ou suprimido) por aditivo contratual no interesse público, devendo ser acatado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:



10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ofertada devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Equipe Pedagógica da SMEC ou por servidor ou comissão designada, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

12.2 A fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

12.3 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais e serviços utilizados na execução do objeto, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12.4 O Fiscal do Contrato deverá manter registros de quaisquer ocorrências relevantes ao fornecimento/execução do objeto.

12.5 Qualquer alteração na execução do objeto deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Fiscalização. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado no Protocolo Geral.

12.6 Não serão aceitos quaisquer alterações sem autorização expressa da Fiscalização do Contrato.

12.7 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

12.8 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelo fornecimento/execução dos serviços.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 002/2017, de 12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de ___ de 2017

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”